



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM**
EDITAL PRP 05/ 2019 PIBIC-EM /CNPq

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Antônio Alvimar Souza, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que se encontram abertas as inscrições **para seleção de orientadores de iniciação científica de estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da rede pública** do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM** financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e administrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP), conforme normas estabelecidas na Resolução Normativa 017/2006 - CNPq.

Serão selecionados professores da Unimontes para orientação de bolsistas de iniciação científica de estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da rede pública, sediadas no estado de Minas Gerais.

O objetivo do Programa **PIBIC-EM** é promover o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da rede pública inserindo o aluno na produção do conhecimento e no convívio com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, contribuindo para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa e demais atividades profissionais.

1. DA BOLSA

1.1. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq através do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM /CNPq** disponibilizará para a UNIMONTES cota de bolsas de Iniciação Científica para vigência no período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, o número de bolsas contempladas dependerá da cota de bolsas concedidas pelo CNPq a Unimontes.

1.2. O valor mensal da bolsa estipulado pelo CNPq é atualmente de R\$ 100,00 (cem reais), sendo vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

1.3. A bolsa tem caráter transitório é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício, não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza e bolsas de outros programas.

1.4. Todas as vagas deverão ser preenchidas de modo a assegurar que os estudantes sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

Constituem requisitos e obrigações do **bolsista** indicado pelo professor orientador:

2.1. Ser selecionado e indicado pelo orientador para ser cadastrado no **PIBIC-EM/CNPq** após a divulgação do resultado final do presente Edital.

2.2. Estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio e/ou profissional da rede pública;

2.3. Não possuir vínculo empregatício, não acumular com atividades remuneradas e receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição. É permitido o acúmulo de bolsa PIBIC-EM com bolsas de natureza exclusivamente assistencial.



- 2.4. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa (RN-017/2006-CNPq)
- 2.5. Ter destacado desempenho escolar (preferencialmente com média igual ou superior a 8,0 e não ter sido reprovado em disciplina constante do histórico escolar) e possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 2.6. Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto no ato do cadastro e residir na cidade onde realiza o programa;
- 2.7. Apresentar obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido no Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da Unimontes em 2020, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo expandido e de painel obrigatoriamente.
- 2.8. Como documentação final deverá ser apresentada a Coordenadoria de Iniciação Científica o Formulário Final PROINIC, uma publicação relativa ao projeto cadastrado e o comprovante de apresentação do trabalho desenvolvido no Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da UNIMONTES no período de até 60 dias após o último dia de vigência da IC. Como publicação o bolsista poderá apresentar resumo simples ou resumo expandido publicado em Anais de Eventos, ou cópia de artigo publicado, aceito para publicação ou em processo de apreciação análise, respectivamente com a carta de aceite ou cópia da carta de envio do artigo.
- 2.9 Fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq, nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- 2.10 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Constituem requisitos para inscrição do **orientador**:

- 3.1. Ter vínculo formal com a Unimontes como professor de ensino superior;
- 3.2. Possuir a titulação mínima de **Mestre** e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, que serão analisados conforme critérios especificados no Anexo II.
- 3.3. Não estar afastado para treinamento, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Iniciação Científica.
- 3.4. Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o Plano de Trabalho proposto para o acadêmico. Projetos de pesquisa envolvendo seres humanos (questionários, entrevistas, análises clínicas, etc.) deverão no momento do cadastro do acadêmico, apresentar o comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão no momento do cadastro do acadêmico apresentar o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.
- 3.5. Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica.
- 3.6. Estar cadastrado no LATTES/CNPq (<http://www.cnpq.br>).
- 3.7. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto; incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- 3.8. Assegurar condições de acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à condução do trabalho.
- 3.9. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste(s).



3.10. Assegurar nas divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, o devido crédito ao apoio recebido do CNPq/UNIMONTES.

4. DAS NORMAS GERAIS

- 4.1. Cada orientador poderá ser contemplado com até duas bolsas, desde que cada candidato apto ao edital seja contemplado com uma bolsa.
- 4.2. Para efeito da seleção o processo de renovação da Iniciação Científica é caracterizado como nova proposta.
- 4.3. Cada projeto submetido poderá ser contemplado com até duas vagas de Iniciação Científica.
- 4.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por procedimento indevido dos usuários, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência da documentação solicitada para o sistema da plataforma virtual da pró-reitoria de pesquisa.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário determinado neste Edital, com documentação incompleta e nem permitida a substituição e/ou acréscimo de documentos após a realização da inscrição, sendo responsabilidade de cada orientador verificar a documentação anexada ao formulário online no momento da inscrição.
- 4.6. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.
- 4.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, por meio do envio **pele orientador** da documentação especificada no item 6 deste edital, em página disponibilizada no endereço: <http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/>

5.2. Para ter acesso à página de envio é necessário que o usuário (orientador) esteja cadastrado no sistema de plataforma virtual da pró-reitoria. O cadastramento de novos usuários pode ser efetuado no endereço: <http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/>

5.3. Os documentos deverão ser enviados/anexados no período de **03 de maio de 2019 (sexta-feira) a 27 de maio de 2019 (segunda-feira)** no endereço: <http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/course/view.php?id=117>

-Na página inicial acessar→Meus Cursos→Reitoria→ Pró-Reitoria de Pesquisa→Editais→Edital PRP 05/2019 PIBIC-EM/CNPq

5.4. A documentação enviada **não será conferida** pela Pró-Reitoria de Pesquisa em relação ao seu conteúdo. Os prejuízos advindos da falta de quaisquer documentos especificados no item 6 deste edital, bem como, documentos incompletos, em desacordo com o estabelecido nos referidos itens, são de responsabilidade do candidato ou seu representante e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.



6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PROPOSTA NOVA OU RENOVAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os procedimentos para inscrição incluem anexar ao sistema da plataforma virtual da pró-reitoria a seguinte documentação:

- a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I** – e anexar o arquivo no local indicado.
- b) **Preenchimento da Ficha de avaliação/Critérios de Julgamento dos PROCESSOS PIBIC-EM/CNPq - Anexo II** - e anexar o arquivo no local indicado. O preenchimento deve ser de acordo com as informações constantes no Currículo *Lattes*, sendo que o período para critério de avaliação será de 2014 a 2019.
- c) **Preenchimento do resumo da proposta de projeto do Estudante - Anexo III** – anexar o arquivo no local indicado. O texto do resumo simples deverá ter no máximo 2.500 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados em um parágrafo único e justificado. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos. **DEVERÁ SER APRESENTADO UM RESUMO PARA CADA PROJETO.** Projetos de pesquisa envolvendo seres humanos (questionários, entrevistas, análises clínicas, etc.) deverão no momento do cadastro do estudante, apresentar o comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão no momento do cadastro do estudante apresentar o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.

OBS: Os anexos I, II e III estão disponíveis em um único documento. O documento preenchido deve ser convertido para formato PDF e ser renomeado para: Anexo PIBIC-EM – nome do orientador e anexado no local indicado.

d) **Currículo *Lattes* do orientador, atualizado**, para critério de avaliação o período a ser considerado será de 2014 a 2019, sendo avaliados os itens especificados no Anexo II e que estejam citados no Currículo *Lattes*. Cópia formatada do currículo *Lattes* pode ser obtida na página de atualização do currículo, por meio do link gerar página para impressão na parte inferior esquerda da página. Este documento deve ser convertido para formato PDF e renomeado para *Lattes* – nome do orientador e ser anexado no local indicado.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

7.1. A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por professores pesquisadores, representando os CENTROS de Ciências Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas, Humanas e Sociais Aplicadas, e o Presidente da Comissão representando a Pró-Reitoria de Pesquisa da Unimontes.

7.2. O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no Anexo II e o plano de atividades do bolsista.

7.3. A classificação dos processos será definida pela nota do Currículo *Lattes* do orientador, baseada nos critérios especificados no anexo II, sendo considerado para avaliação o período de 2014 a 2019. Na classificação do item Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES, os artigos serão pontuados de acordo com a classificação de Periódicos Qualis (www.sucupira.capes.gov.br) na área de avaliação indicada pelo proponente no Anexo II (Nome da área do conhecimento do professor a ser considerada na avaliação do Qualis dos Periódicos).

7.4. Os processos serão alocados por classificação decrescente de acordo com a pontuação geral, seguindo os requisitos do edital e que estejam aptos a serem contemplados com bolsa PIBIC/EM/CNPq



de acordo com a cota de bolsas da Unimontes concedida pelo CNPq,

7.5. Se cada candidato apto ao edital for contemplado com uma bolsa, haverá a destinação de uma segunda bolsa para o orientador que solicitou, seguindo a ordem de classificação.

7.6. O resumo do projeto não será classificatório, mas será eliminado o candidato cuja proposta não evidenciar acesso a método científico.

7.7. **Serão desclassificados** os processos cujos orientadores estejam **inadimplentes** com os **programas institucionais de iniciação científica, em todas as modalidades** finalizadas em fevereiro e/ou julho de 2018.

7.8. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

7.9. Os processos serão alocados por classificação decrescente de acordo com a pontuação geral, seguindo os requisitos do edital e que estejam aptos a serem contemplados com bolsa PIBIC-EM/CNPq, de acordo com a cota de bolsas da Unimontes concedida pelo CNPq.

7.10. Havendo empate entre os classificados será adotado como critério de desempate na pontuação do currículo, o somatório total do item artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES, eliminando o teto máximo do item pontuado.

7.11. Somar-se-á ao Comitê Institucional, o Comitê Externo, constituído por Bolsistas de Produtividade do CNPq, convidados pela UNIMONTES que juntos supervisionarão todo o processo seletivo. O Comitê Externo, juntamente com o Comitê Institucional, definirá a distribuição final das bolsas.

8. RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado preliminar da seleção de orientador será divulgado em **25 de junho de 2019**, no sítio eletrônico: www.unimontes.br.

8.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em ordem alfabética, em **05 de julho de 2019**, no sítio eletrônico: www.unimontes.br.

9. RECURSO

9.1. Solicitação pelo orientador: **28 de junho, 01 e 02 de julho de 2019** na recepção da Reitoria.

9.2. Julgamento: 04 de julho de 2019 por Comissão especialmente instituída para este fim.

9.3. Serão analisados apenas os processos em que for detectada a inobservância das exigências deste Edital ou da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

9.4. Não haverá reavaliação de mérito das solicitações.

9.5. Resultado do recurso: será divulgado em 05 de julho de 2019 na PRP e disponibilizado aos orientadores solicitantes.

10. CADASTRAMENTO DO ESTUDANTE

10.1 **Cadastramento** do estudante **PIBIC-EM/CNPq** no período de **30 e 31 de julho de 2019**, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

Para efetivar o cadastramento do bolsista, deverão ser apresentados à Pró-Reitoria de Pesquisa, os seguintes documentos:



- a) Termo de compromisso do **PIBIC-EM/CNPq** devidamente preenchido, digitado e assinado. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa/Coordenadoria de Iniciação Científica/ Programa PIBIC-EM/CNPq.
- b) Formulário de Cadastro do **PIBIC-EM/CNPq** devidamente preenchido, digitado e assinado. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa/Coordenadoria de Iniciação Científica/ Programa PIBIC-EM/CNPq.
- c) Cópia do CPF e RG do estudante;
- d) Cópia do currículo *Lattes* (www.cnpq.br) do estudante.
- e) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação de alunos/bolsistas menores de 18 anos no Programa Institucional de Iniciação Científica para Alunos do Ensino Médio e Profissional - PIBIC-EM/CNPq. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa/Coordenadoria de Iniciação Científica/ Programa PIBIC-EM/CNPq.
- f) Histórico escolar do estudante atualizado.
- g) Plano de trabalho do estudante para o período de agosto de 2019 a julho de 2020, com as devidas assinaturas nos campos: coordenador do projeto, orientador e estudante.
- h) Os projetos que envolvam seres humanos deverão apresentar o parecer de aprovação no Comitê de Ética – CEP.
- i) Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.
- j) Os documentos deverão ser entregues em pasta com elástico e de papelão plastificado, de preferência na cor preta.

10.2. O não atendimento, por parte do orientador, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentações necessárias para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao docente contemplado e transferência da mesma a outro docente classificado.

10.3. O não atendimento, por parte do estudante, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentação solicitada para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao estudante e a transferência da mesma a outro estudante indicado pelo orientador.

10.4. Para fins de recebimento da mensalidade, o bolsista deverá informar o código da agência bancária do Banco do Brasil de sua preferência, portanto o estudante não precisa abrir conta corrente. O pagamento da mensalidade ao bolsista será feito diretamente pelo CNPq através do envio de ordem de pagamento em nome do bolsista para agência do Banco do Brasil informada pelo bolsista no e-mail do CNPq, portanto para recebimento da mensalidade o bolsista deverá se dirigir para agência bancária munido com carteira de identidade e apresentar-se no caixa pessoal para recebimento da ordem de pagamento do CNPq. O bolsista obrigatoriamente deverá informar agência bancária do Banco do Brasil, por ser exigência do CNPq.

10.5. Após o recebimento da documentação, a Pró-Reitoria de Pesquisa realizará a indicação de cadastro do estudante na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail do estudante cadastrado no currículo *Lattes*, contendo um link para informar a agência bancária do Banco do Brasil e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que define as condições da bolsa. (Observação: alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de spam, ex: hotmail). A bolsa do CNPq somente é implementada após o aceite do bolsista, sendo responsabilidade do estudante a confirmação para que a bolsa seja implementada, o envio deverá ocorrer até o dia 15 do mês da indicação. O recebimento da mensalidade da bolsa será creditado diretamente pelo CNPq no quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado.



11. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

11.1. A qualquer tempo, o Comitê Institucional, poderá autorizar a substituição do estudante que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, com desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido, pelo orientador, o plano de trabalho proposto originalmente.

11.2. A substituição do estudante dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador e indicação de novo estudante até o 10º dia do mês, através do preenchimento do formulário de substituição PIBIC-EM/CNPq e da documentação nele especificada. Caso contrário, a bolsa será repassada ao professor melhor classificado dentre os não contemplados com bolsa.

11.3. No caso de cancelamento da IC, o estudante ficará obrigado a entregar Formulário Final PROINIC com o relato das atividades desenvolvidas no programa, ao orientador, que o encaminhará a PRP.

11.4. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do programa do qual participava.

11.5. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) estudante, exceto em casos especiais analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

11.6. A inveracidade de qualquer informação prestada implicará no imediato cancelamento da participação dos envolvidos no processo.

11.7. Casos ou situações omissas serão analisados/interpretados pela Pró-Reitoria de Pesquisa. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica para remanejamento dentre os classificados.

ANEXOS:

- ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS BIC-JÚNIOR.
- ANEXO III - RESUMO DA PROPOSTA DE PROJETO DO ESTUDANTE.

Montes Claros - MG, 03 de maio de 2019.

Prof. José Reinaldo Mendes Ruas
Pró-Reitor de Pesquisa /UNIMONTES

Prof. Antônio Alvimar Souza
Reitor da UNIMONTES



ANEXO I – PIBIC-EM/CNPq - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL PRP 05/2019



**EDITAL PRP 05/2019 PIBIC-EM/CNPq/UNIMONTES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA ALUNOS
DO ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM /CNPq**

DADOS DO PROFESSOR:	
Nome: _____	
Cargo: _____	MAASP/UNIMONTES: _____
Regime de trabalho: <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> 40 horas <input type="checkbox"/> 20 horas	
Unidade/Centro: _____	Departamento: _____
Titulação: <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor	
Telefone Residencial: _____	E-mail: _____
Celular: _____	
DADOS DA SOLICITAÇÃO:	
DADOS DO(S) PROJETO(S)	
Título do Projeto 1: _____	
Número de estudantes vinculados ao projeto 1: <input type="checkbox"/> um <input type="checkbox"/> dois	
Título do Projeto 2: _____	
Número de estudantes vinculados ao projeto 2: <input type="checkbox"/> um	
COMPROMISSO DO PROFESSOR	
DECLARO estar ciente dos termos do Edital PRP - 05/2019 PIBIC-EM/CNPq, os quais comprometo-me a cumprir, caso seja deferido o presente requerimento.	
Nome: _____ (Não é necessário assinatura.)	
Data: ____/____/____.	



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PIBIC-EM/CNPq

*Nome da área do conhecimento do professor a ser considerada na avaliação do Qualis dos Periódicos: ----

Currículo do professor		Total-Geral:	
Currículo do professor/Titulação (máximo 07 pontos)		-----	
Doutorado - Sim - 4,0 (quatro pontos) / Não -0 (zero ponto)			
Bolsista de Produtividade do CNPq - Sim - 3,0 (três pontos) / Não -0			
Bolsista BIPDT ou PPM - Programa Pesquisador Mineiro (FAPEMIG) Sim - 2,0 (dois pontos)/ Não -0 (zero ponto)			
Publicações e Patentes (máximo 57 pontos)			
Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES:	Quantidade	Total	
Qualis A1: 10 (dez) pontos por artigo			
Qualis A2: 8,5 (oito e meio) pontos por artigo			
Qualis B1: 7 (sete) pontos por artigo			
Qualis B2: 5,5 (cinco e meio) pontos por artigo			
Qualis B3: 4 (quatro) pontos por artigo			
Qualis B4: 2,5 (dois e meio) pontos por artigo			
Qualis B5: 1 (um) ponto por artigo			
Patente concedida: 8 pontos			
Patente depositada: 4 pontos			
Patente transferida: 12 pontos			
Produto registrado no órgão competente: 6 pontos			
Livros e capítulos publicados no País (com ISBN) Máximo de 10(dez) pontos	-----	-----	
Livro: 2,0 (dois) pontos por livro			
Capítulo de livro: 1,0 (um) ponto por capítulo			
Produção Artística e Cultural**:			
Apresentação de obra artística: 1,0 por item - (máximo 5 pontos)			
Criação de obra artística: 1,5 por item – (máximo 10 pontos)			
Produção de evento cultural/artístico - 0,5 por item (máximo 2,5 pontos)			
Publicações em anais de eventos (máximo 6 pontos)			
Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos:	-----	-----	
no país: 1 (um) ponto por resumo			
no exterior: 2,0 (dois) pontos por resumo			
Trabalhos completos publicados em periódicos: 1 (um) ponto por resumo			
Orientações concluídas (máximo 20 pontos)			
Doutorado → orientador = 4,0 (quatro) pontos por estudante			
Co-orientação doutorado → 1 (um) ponto por estudante			
Mestrado → orientador = 3,0 (três) pontos por estudante			
Co-orientação mestrado 0,5 (cinco décimos) por estudante			
Iniciação Científica (desenvolvida na Unimontes) orientador = 1,5 ponto por estudante			
Monografia (desenvolvida na Unimontes)→orientador = 0,5 por estudante			
Participação em banca examinadora (máximo 5 pontos)			
Doutorado → 2,0 (dois) pontos por estudante			
Qualificação de Doutorado→ 1 (um) ponto por estudante			
Mestrado → 1 (um) ponto por estudante			
Qualificação de Mestrado → 0,5 (cinco décimos) por estudante			
Monografia → 0,1 (um décimo) por estudante			
Participação em Conselho Editorial, Revisor de Revistas Indexadas e Avaliador do FEPEG (máximo 5 pontos)			



1 (um) ponto por revista		
1 (um) ponto por ano de participação como avaliador do FEPEG (2017 a 2018)		
Compromisso do Professor: Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras: _____ (Nome do professor). Não é necessário assinatura.		

*Se o professor não especificar a área a PRP determinará a área a ser considerada: área de formação ou interdisciplinar.

**Produção Artística e Cultural:

- Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv. (máximo 5 pontos) – 1,0 por item.
- Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção. (máximo 10 pontos) – 1,5 por item.
- Produção de evento cultural/artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. (máximo 2,5 pontos) – 0,5 por item.

OBS: Os itens pontuados devem estar especificados no Currículo Lattes para serem considerados na avaliação.



TÍTULO DO PROJETO2: _____

ORIENTADOR: _____

Número de estudantes vinculados ao projeto 2: [] um [] dois

PROJETO ENVOLVE SERES HUMANOS: () SIM () NÃO

PROJETO ENVOLVE EXPERIMENTAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL: () SIM () NÃO

Obs: 1-Projetos que envolvam seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) deverão no momento do cadastro do estudante apresentar comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa. 2- Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do estudante o comprovante de aprovação na Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.

RESUMO DO PROJETO 2 (Breve descrição do projeto a ser desenvolvido pelo estudante.)

O texto do resumo simples deverá ter no máximo 2.500 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados em um parágrafo único e justificado. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos.

Montes Claros, _____ de _____ de 2019.

NOME DO ORIENTADOR: _____ Não é necessário assinatura.